

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Ano XIV | Edição nº 1221

Página 1 de 38

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjucação	2
Convocação	2
Prazo Recursal	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Cancelamento	4
Aviso de Licitação	4
Atas de registro de preço	7
Secretaria de Finanças	24
Secretaria de Assistência Social	26
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	32
Outros Atos	32
Superintendência de Água e Esgoto	35
Atos Oficiais	35
Portarias	35
Licitações e Contratos	35
Aditivos / Aditamentos / Supressões	35
Homologação / Adjucação	35
Notificações	36

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CLORO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP	R\$ 66.000,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, ARICANDUVA, CORBÉLIA E LOURENÇO BETTI, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO - DE - OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 394.060,82

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TUBOS DE CONCRETO, NA RUA IPIRANGA E RUA CRISTAIS, PARQUE FLAMINGO, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO - DE - OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
KGP CONSTRUTORA LTDA – EPP	R\$ 266.948,48

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE DESINFETANTE DE ÁGUA PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS E UTENSÍLIOS À BASE DE

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE AGASALHOS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 3ª colocada, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 4ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: SONAR INDÚSTRIA TEXTIL EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 339.900,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 360.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente:

- A documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 08/01/2019 a 09/01/2019;
- As amostras, até o dia 22/01/2019, tudo conforme previsto no subitem do edital que segue abaixo:

9.5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

9.5.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá(ão) enviar 1 (uma) amostra de cada item do conjunto nos tamanhos 08 e M, que compõem os modelos ora licitados, respeitando a tabela de tamanhos, medidas e logotipia já impressa, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo.

9.5.1.1 – As amostras deverão ser entregues à Rua Amazonas, nº 183, Centro, CEP 15800-050, nesta Cidade



de Catanduva – SP em até 15 (quinze) dias corridos, após a sessão do pregão, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Amazonas, 183, Centro, Catanduva - SP.

9.5.2 – As amostras deverão ser apresentadas da forma como serão produzidas e conter a etiqueta de identificação do fabricante, composição da matéria-prima e tamanho.

9.5.3 – As licitantes deverão fornecer juntamente com as amostras para cada um dos itens, carta (certificado); emitida pela fabricante/fornecedora da matéria-prima (básica), em papel timbrado do mesmo que deverá vir devidamente assinada, constando as especificações técnicas do tecido, tais como: composição têxtil, gramatura e etc., de acordo com o descrito no Edital.

9.5.3.1 – As licitantes deverão fornecer juntamente com as amostras dos modelos, para ser utilizado (se necessário) em ensaios destrutivos, a quantidade de matéria-prima relacionada no Memorial Descritivo e caso o mesmo não contenha essa, deverá ser entregue a quantidade mínima de 01 (um) metro da matéria-prima (básica) utilizada na confecção de cada modelo, na forma original que será usada para a produção.

9.5.4 – As amostras serão analisadas por servidores da Secretaria da Educação obedecendo aos critérios de avaliação abaixo mencionados, bem como as descrições elencadas no Memorial Descritivo que emitirá parecer sobre os mesmos, devendo ser inabilitada aquela empresa cuja amostra não for aprovada pela Comissão Especial.

9.5.5 – Critérios Básicos de Avaliação das Amostras:

1. qualidade do tecido;
2. qualidade da impressão;
3. gramatura do tecido;
4. acabamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas ou desfiados;
5. manchas no tecidos;
6. não simetria entre as partes da peças;
7. recortes não centralizados;
8. corte enviesado.
9. diferença(s) em relação a descrição de modelo apresentada no anexo Memorial Descritivo.

9.5.6 – Vale ressaltar que a critério da Comissão,

baseada nas prerrogativas do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá requerer testes “laudo” junto a laboratório credenciado pelo INMETRO, sob expensas da(s) empresa(s) licitantes.. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TUBO DE 100 (CEM) UNIDADES DE TUBOS DE CONCRETO CELULAR, SENDO 3,00 METROS X 2,50 METROS, COM COXIM DE NO MÍNIMO 0,50 METROS TB45, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

MYF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP (REF. AO ITEM: 01).

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 08/01/2019 a 10/01/2019. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO N.º 45/2018 TOMADA DE PREÇOS 04/2018 ADITAMENTO N.º 03. CODIGO AUDESP 2018000000134 EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, doravante denominado CONTRATANTE, junto a junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, representada por ADRIANA BELLINI BONJOVANI, Secretária de Planejamento e Informática, decide aditar o contrato celebrado com a empresa LARA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.523.329/0001-30, com



endereço à Rua Pereira Barreto, nº 230 fundos, centro, CEP 15960-000, na cidade de Ariranha/SP, doravante denominada CONTRATADA, na TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA CUIABÁ, 1.099, CENTRO, FUNERÁRIA MUNICIPAL, em mais 40(quarenta dias), compreendendo o período de 15/12/2018 a 24/01/2019, e o valor contratual em R\$25.064,61 (vinte e cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), devendo onerar a a nota de reserva orçamentária nº 23877, ficha nº139, Unidade 020601, Funcional 15.451.0015.1005.0000, C.E 4.4.90.51.00, C.A 110.000, Fonte de Recurso 00100, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2018/11/42755.

Cancelamento

PROCESSO N.º 2018/1/3130

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2018

ATA DE REGISTRO N.º 53/2018

CÓDIGO AUDESP 201800000148

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, junto ao Departamento de Informática, e representado pela Diretora AUDRIA CRISTINA DE FREITAS, brasileira, casada, portadora do RG nº 21.153.122-4 e inscrita no CPF sob o nº 161.678.758-98, residente e domiciliada à Rua Japurá, nº 256, Jardim Del Rey, CEP 15802-095, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa; NEXOS TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.207.029/0001-65, com endereço na Avenida São José do Rio Pardo, nº415, sala 02, Parque Iracema, Cep 15809-015, na cidade de Catanduva/SP, representada por Felipe Zanirato, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 42.054.192-5, inscrito no CPF 342.909.448-84, residente e domiciliado à rua Rio Grande do Sul, nº841, Higienópolis, cep 15804-040, na cidade de Catanduva/SP, decidem cancelar o registro de preços do item: 01 – SMART TV LED 55” PHILCO PH55A17DSGWA ultra HD 4K com conversor digital 3HDMI 2 USB WI-FI SLEEP TIMER E CLOSED CAPTION 60HZ, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 53/2018-REGISTRO DE PREÇOS

DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO E MATERIAIS DIVERSOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE conforme especificações constantes no processo 2018/11/40101.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/01/2019 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 21/01/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/01/2019 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 21/01/2019 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.



Catanduva, 04/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/01/2019 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 21/01/2019 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/01/2019 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 21/01/2019 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE REDES E EQUIPAMENTOS PARA QUADRAS DE VOLEIBOL, TENIS DE CAMPO E BASQUETE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/01/2019 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 21/01/2019 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TONER COLORIDO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/01/2019 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 21/01/2019 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA REFORMULAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, VISANDO ATENDER AO PROJETO PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS CONTRATAÇÕES JUNTO AO B.N.D.E.S. – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL REPASSADOS PELA DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.



ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 21/01/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA A PREMIAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS E TORNEIOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 21/01/2019 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE DOIS EQUIPAMENTOS DE CARROCERIAS COMPARTIMENTADA EM ALUMÍNIO. COMPLETA E EQUIPADA COM ESCADA DE CENTRO GIRATÓRIA, COM BASCULAMENTO HIDRÁULICO, A SEREM MONTADAS EM VEÍCULOS CAMIONETE MARCA CHEVROLET S-10 CABINE SIMPLES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22/01/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP
15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28714	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO N.º 2018/8/28714
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 260/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 260/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP 201800000405

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertogã, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas; **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.190.675/0001-55, com endereço à rua Iguazu, nº444, bairro Itoupava Seca, cep 89.030-030, na cidade de Blumenau/SC, representada por André Luiz Niehues Balam, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG 8.808.961-8, inscrito no CPF 010.821.809-04, com endereço comercial à Av. Anita Garibaldi, 850, sala 704, Torre Royal, bairro Cabral, cep 80.540-400, na cidade de Curitiba/PR, **GUSTAVO NICOLINO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.165/0001-45, com sede à Rua Nove de Julho, nº 1252, Centro, CEP 15400-000, na cidade de Olímpia – SP, neste ato representada por **GUSTAVO NICOLINO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 47.365.724-7 e inscrito no CPF sob o nº 337.296.768-22, residente e domiciliado à Rua Antonio Braga, nº 45, Residencial Harmonia, CEP 15400-000, na cidade de Olímpia – SP, **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.341.162/0001-14, com endereço à rua John Fitzgerald Kennedy, nº299, Vila Recreio, cep 86025-240, na cidade de Londrina/PR, representada por Caroline de Fátima Theresa Ladeira, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 7.071.551-1, inscrita no CPF 038.549.009-70, residente e domiciliada na rua Rui Barbosa, nº 55, Jardim Shangri-la "A", cep 86070-610, na cidade de Londrina/PR, **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.820.255/0001-10, com endereço à rua Dr Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, sala 01, vila Recreio, cep 86025-090, na cidade de Londrina/PR, representada por Juliana Carolina Zaninelli, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 8.976.304-5, inscrita no CPF 050.536.699-10, residente e domiciliada à rua Taquari, nº 55, fundos, Via Recreio, cep 86025-290, na cidade de Londrina/PR, do resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP
 15800-031
 Tel: 17 – 3531-9100
 e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28714	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos Centro Odontológico, Localizado na Rua São Paulo, 506 Higienópolis – Catanduva/SP, CEP 15804-000, de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega.

4.1.2 – Os itens solicitados deverão vir acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição.

4.1.3 - os itens solicitados deverão ser entregues com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação do mesmo.

4.1.4 - os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número de registro na ANVISA, nome do responsável pela fabricação com o respectivo número no conselho de classe, lote e validade.

14.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A**, Conta 5537-9, Agência 3125-9, Banco do Brasil, **GUSTAVO NICOLINO-EPP** Conta nº34263-7, Agência 0165-1, Banco do Brasil, **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, Conta nº 111.756-4, Agência 1472-9, Banco do Brasil, **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, Conta nº 29688-0, Agência 1472-9, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP
15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28714	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- 8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP
 15800-031
 Tel: 17 – 3531-9100
 e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28714	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de novembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A
ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM

GUSTAVO NICOLINO-EPP
GUSTAVO NICOLINO

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
JULIANA CAROLINA ZANINELLI



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP
15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28714	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000339/18 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--- 416588 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE P Cnpj: 25.341.162/0001-14						
5	111.001.015	FIXADOR DE RX	FRA	260	11,15	2.899,00
						Valor Total Geral: 2.899,00
--- 417777 - GUSTAVO NICOLINO - EPP Cnpj: 26.551.165/0001-45						
2	111.001.287	CARTÃO PERFURADO - 2 FUROS - PARA PELICULUN		260	5,35	1.391,00
						Valor Total Geral: 1.391,00
--- 419343 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. Cnpj: 14.190.675/0002-36						
3	111.001.313	CONGADURA DE INOX	UN	100	2,88	288,00
4	111.001.027	CAIXA ACRILICA PARA REVELAÇÃO	UN	20	166,70	3.334,00
6	111.001.314	POSICIONADOR DE FILMES RADIOLOGICOS PER UN	40	49,93	1.997,20	
7	111.001.315	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS PEF UN	40	48,08	1.923,20	
8	111.001.041	PELICULA PARA RX ADULTO CAIXA COM 150 UNICX	260	102,46	26.639,60	
9	111.001.316	PELICULA PARA RX INFANTIL	CX	200	190,45	36.090,00
10	111.001.019	REVELADOR RX	FRA	260	13,77	3.580,20
11	018.001.700	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	260	5,08	1.320,80
						Valor Total Geral: 75.173,00
--- 420433 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO D Cnpj: 28.820.255/0001-10						
1	111.001.290	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIRECUN		20	420,00	8.400,00
						Valor Total Geral: 8.400,00
						Valor Total da Licitação: 87.863,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/34197	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

PROCESSO N.º 2018/34197
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 311/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 311/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ALGODÃO ORTOPÉDICO, GAZE HIDRÓFILO E GAZE TIPO QUEIJO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA

CÓDIGO AUDESP:2018000000447

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertogã, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com endereço à Praça Emilio Marconato, nº 1000, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, neste ato representada por **THIAGO HENRIQUE ARNAUT**, brasileiro, solteiro, auxiliar de licitação, portador do RG nº 42.310.790-2, e inscrito no CPF sob o 411.697.538-92, residente à Avenida 62-A, nº419, Jardim América, Rio Claro/SP, CEP 13506-056;

DUOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.387.226/0001-51, com sede à Avenida Brasil, nº 1571, Vila Salomé, CEP 86192-000, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada por **VENICIOS SOUZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 5.336.622-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 967.266.879-15, residente e domiciliado à Rua Eurico Humming, nº 633, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina/PR;

PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.877.124/0001-76, com sede à Rua Coronel Manoel dos Santos Marinho, nº80, Bairro Jardim Itália, CEP 89802-390, Chapecó/SC, neste ato representada por **DIRCEU LUIZ MORI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.657.711 e inscrito no CPF sob o nº 416.419.300-04, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº410 D, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.814.110;

RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.784/0001-34, com sede à Rua Tamandaré, nº 463, Centro, CEP 18.270-270, na cidade de Tatuí – SP, neste ato representada por **VICTOR AUGUSTO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 50.086.928-5 e inscrito no CPF sob o nº 465.357.028-04, residente e domiciliado à Avenida Onze de Agosto, nº812, Apto 81, Centro, CEP 18.275-000, Tatuí/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ALGODÃO ORTOPÉDICO, GAZE HIDRÓFILO E GAZE TIPO QUEIJO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/34197	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias/autarquia/empresa pública e demais setores da municipalidade, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP ou Departamento de Compras, Rua São Paulo, 777 – Porta 9 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/34197	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Conta nº 700.000-6, Agência 5119-5, Banco Do Brasil;

DUOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP Conta nº 6998-1, Agência 3142-9, Banco Do Brasil;

PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME Conta nº 16943-9, Agência 3542-4, Banco Do Brasil;

RDS LICITAÇÕES EIRELI – EPP Conta nº 9.731.045-0, Cooperativa 3194-1(SICOOB CREDIGUAÇU), Banco SICOOB, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/34197	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/34197	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 17 de dezembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

THIAGO HENRIQUE ARNAUT
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

VENICIOS SOUZA SPOSITO
DUOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

DIRCEU LUIZ MORI
PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME

VICTOR AUGUSTO GOMES DOS SANTOS
RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/34197	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000398/18 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20964 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Cnpj: 67.729.178/0004-91						
4	018.001.835	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROL	500	16,64	8.320,00
						Valor Total Geral: 8.320,00
415944 - PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTDA Cnpj: 11.877.124/0001-76						
3	018.001.834	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA G 500	PCT	3.000	14,29	42.870,00
						Valor Total Geral: 42.870,00
416954 - DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - Cnpj: 82.387.226/0001-51						
1	018.001.546	ALGODAO HIDROFILO PACOTE COM 500G	ROL	8.000	8,50	68.000,00
						Valor Total Geral: 68.000,00
420904 - RDS LICITACOES EIRELI - EPP Cnpj: 28.031.784/0001-34						
2	018.001.547	ALGODAO ORTOPEDICO MEDINDO 10 cm X 1 00 MPCT	500	4,47	2,235,00	2.235,00
						Valor Total Geral: 2.235,00
						Valor Total da Licitação: 121.425,00



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 CNPJ: 45.122.603/0001-02
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
 Tel: (17) – 3531-9100
 E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35544	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

PROCESSO N.º 2018/10/35544
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 323/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 323/2018
REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA BÁSICA.
CÓDIGO AUDESP:201800000440

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertogã, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 65.817.900/0001-71, com sede à Av. Visconde de Nova Granada, nº1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.370.122-1 e inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente à Av. Visconde de Nova Granada, nº1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP;

CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, com endereço à Rua Tovaçu nº1220, Vila Triângulo, Arapongas/PR, CEP 86.702.590, neste ato representada por **LARISSA CARDOSO MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 12.484.409-6, e inscrita no CPF sob o nº 081.176.039-18, residente à Rua João Graveto, nº 78, Golden Garden Residence Condomínio, Arapongas/PR, CEP 86.701-875;

CIRURGICA UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, com sede à Avenida 28 – A, nº 645, Vila Alemã, CEP 13506-685, na cidade de Rio Claro – SP, neste ato representada por **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 32.435.094-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 219.763.728-28, residente e domiciliado à Rua 08, nº 2303, apto 12, Centro, CEP 13500-210, na cidade de Rio Claro – SP;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Núcleo Res. Dr. João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, na cidade de Jaguariúna – SP, neste ato representada por **JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI**, brasileira, Assistente de Licitação, portadora do RG 40.830.000-0, inscrita no CPF 358.186.108-96, residente e domiciliada à rua M-7, nº1306, Jd Floridiana, na cidade de Rio Claro/SP,;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, com endereço à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.030.430, neste ato representada por **RICARDO MASSARO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 24.309.011.0/SP, e inscrito no CPF sob o nº 260.401.728-86, residente e domiciliado à Rua Nova Cruz, nº36, bairro Alto do Ipiranga, CEP 14.055.11-0, Ribeirão Preto/ SP;

ISMED FARMACÊUTICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.013.392/0001-01, com endereço à Rodovia ERS 130, nº 3701, Loja 11, Lajeado/RS, CEP 95900-688, neste ato representada por **IRNO PAULO ROSSINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 70.496.624-19, e inscrito no CPF sob o nº 643.626.980-00, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº281, Apto. nº301, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95.913-198;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35544	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, com endereço à Avenida Senador Fláquer, nº869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.725-443, neste ato representada por **RICARDO VIEIRA CASSIANO**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 23.752.322-X e inscrito no CPF sob o 178.397.978-06, residente e domiciliado à Rua Valisere, nº46, Jardim do Carmo, Santo André/SP, CEP 09280-700, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

- a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.
- c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;
- e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;
- f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,
- g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35544	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Conta nº 3785-0, Agência 5119-5, Banco Do Brasil;

CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME Conta nº 128852-0, Agência 0359-X, Banco do Brasil;

CIRURGICA UNIÃO LTDA Conta nº 42.832-9, Agência 6507-2, Banco do Brasil;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Conta nº 700.000-6, Agência 5119-5, Banco do Brasil;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Conta nº 30-2, Agência 2827-4, Banco Bradesco;

ISMED FARMACÊUTICA EIRELI EPP Conta nº 68632-8, Agência 0139-2, Banco do Brasil;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Conta nº 105047-8, Agência 3415-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 ou da Lei nº 10520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35544	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35544	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de dezembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Representante(s):

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

LARISSA CARDOSO MACHADO
CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
CIRURGICA UNIÃO LTDA

JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

RICARDO MASSARO DA SILVA
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

IRNO PAULO ROSSINI
ISMED FARMACÊUTICA EIRELI EPP

RICARDO VIEIRA CASSIANO
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35544	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licitação: 000414/18 PREGÃO ELETRÔNICO						
10932 - AGLON COM E REPRESENTAÇÕES LTDA Cnpj: 65.817.900/0001-71						
4	011.001.199	CICLOPENTOLATO 10 MG ML SOLUCAO OFTALMICA FRA	400	7,35	2.940,00	
7	011.001.666	FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1 PORCENTO MAIS FRA	400	7,17	2.868,00	
					Valor Total Geral:	5.808,00
15303 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Cnpj: 56.081.482/0001-06						
6	011.001.261	DIMETICONA 75 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASC FRA	10.000	0,72	7.200,00	
					Valor Total Geral:	7.200,00
16897 - CIRURGICA UNIAO LTDA Cnpj: 04.063.331/0001-21						
13	011.001.204	PROTETOR SOLAR FPS 30 LOCAO FRASCO 120 V FRA	1.000	6,50	6.500,00	
					Valor Total Geral:	6.500,00
20052 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Cnpj: 05.847.630/0001-10						
8	011.001.415	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG ML SOLUCAO FR FRA	1.000	3,16	3.160,00	
					Valor Total Geral:	3.160,00
20964 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Cnpj: 67.729.179/0004-91						
1	011.001.173	AMBRXOL INFANTIL 3 MG ML SOLUCAO ORAL FFFRA	10.000	1,429	14.290,00	
2	011.001.208	BACITRACINA 250 UI NEMOICINA SULFATO DE 5 N BG	15.000	1,549	23.235,00	
11	011.001.488	NITRATO DE CERIO 0,4 PORCENTO MAIS SULFAT BG	2.500	26,29	65.725,00	
					Valor Total Geral:	103.250,00
416725 - ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP Cnpj: 21.013.392/0001-01						
9	011.003.304	FLUOCINOLONA, ACETATO 0,275 MG MAIS LIDOC FRA	1.200	4,98	5.976,00	
12	011.002.156	PASTA D'AGUA BISNAGA FRASCO OU POTE 100 DIV	800	7,98	6.384,00	
					Valor Total Geral:	12.360,00
416929 - CIRURGICA ONIX EIRELI Cnpj: 20.419.709/0001-33						
5	011.002.150	DEXAMETASONA, ACETATO DE 1 MG G CREME BI BG	30.000	1,199	35.970,00	
					Valor Total Geral:	35.970,00
					Valor Total da Licitação:	174.248,00



Secretaria de Finanças

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Juliana Cristina Fumagali	2018/4/12336	Inscrição Municipal
G Pereira & Souza Representação Ltda Me	2018/12/44646	Cancelamento De Oficio
Agencia De Celulares Ltda – Me	2018/11/41390	Cancelamento De Oficio
Leandro Borfi Fulgado – Me	2018/11/41393	Cancelamento De Oficio
Pablo Nazaré Muniz Correa Marconi	2018/12/44214	Cancelamento De Oficio
Josimara Eloisa Stocco	2018/11/43022	Cancelamento De Oficio
Jussara Aparecida Massola Transportes Eireli	2018/12/45347	Cancelamento De Oficio
Cícero Emiliano De Lacerda Me	2018/12/44644	Cancelamento De Oficio
Almendros Serviços De Beleza Ltda	2018/12/45364	Cancelamento De Oficio

O Não Atendimento A Esta Notificação Nos Liberará Para As Medidas legais cabíveis.

Catanduva, 07 janeiro de 2019
Valeria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe Da Divisão De Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descrito:

<i>CONTRIBUINTE</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>QUADRA/LOTE/ Nº</i>	<i>AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE</i>	<i>PROTOCOLO</i>
Adauto Zeferino Dos Santos	Rua 07 De Fevereiro,1250	-	1045/SO	2018/9/33432

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 07 de janeiro de 2019

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre as empresas abaixo descritas:

<i>Protocolo</i>	<i>Contribuinte</i>	<i>Endereço Rua/Av</i>	<i>CNPJ/CPF</i>	<i>Auto de Infração /Série</i>
2018/10/35715	Thipema Transporte E Logística Ltda – Me	Rua Olímpia,1410	10.248.288/0001-71	573-SP

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 07 de outubro de 2019

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



Secretaria de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CATANDUVA/SP
Criado pela Lei nº 2.887/93 – 22/04/93

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019

“Regulamenta o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2019/2021 do CMDCA e designa a Comissão Especial Eleitoral”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 4.595/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 03 de Janeiro de 2019, na sala de Múltiplo Uso da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, Rua: Natal, 212 – São Francisco – Catanduva/SP, **RESOLVE:**

Art. 1º Da Composição do Conselho - Conforme prevê o artigo 6º da Lei Municipal nº. 4.595/2008, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto paritariamente por 16 (dezesseis) membros titulares, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público e 08 (oito) representantes da sociedade civil, os quais terão seus respectivos suplentes.

§ 1º. A escolha dos representantes da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ficará a cargo da própria entidade, cabendo ao representante legal da mesma a indicação para tal, junto ao conselho;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Da Comissão Eleitoral – A Comissão Eleitoral foi constituída na reunião Ordinária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 03 de janeiro de 2019, e terá as seguintes atribuições: Elaborar e publicar o edital de convocação das entidades aptas e o regimento interno da assembleia; convidar o Ministério Público para participar da Assembleia; receber, analisar e homologar as inscrições das Entidades candidatas e dos delegados votantes (sendo um/a por Entidade); coordenar o processo eleitoral; apurar os votos; proclamar o resultado; encaminhar o resultado ao CMDCA e ao Poder Executivo.

CMDCA
RUA NATAL Nº 212 – SÃO FRANCISCO
CEP.: 15.806-055 CATANDUVA SP
TEL.: (17) 3524-9230
E-mail cmdca@catanduva.sp.gov.br

1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CATANDUVA/SP
Criado pela Lei nº 2.887/93 – 22/04/93

Art. 3º Fica composta a Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil, para o mandato 2019/2021 pelos seguintes representantes da Sociedade Civil no CMDCA:

- a) Benedita de Fátima Donadon
- b) Eliete Estevan Gomes
- c) Fernanda de Souza Rocha
- d) Luis Rogério Sabino
- e) Ticiania Regina Dias

Art. 4º Dos Participantes do Processo Eleitoral - Poderão participar do Processo Eleitoral, na condição de votantes e de candidatos, as Entidades Não- Governamentais do município de Catanduva com registro no CMDCA, no mínimo 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90;

Art. 5º São participantes da Assembleia de Eleição, na modalidade de votantes, os representantes das Entidades (sendo um/a por Entidade), credenciados junto à Comissão Eleitoral, através de ofício assinado por seu representante legal, indicando seu delegado para votar.

Parágrafo Único: A entidade que desenvolver mais que um programa ou projeto de proteção, defesa e garantia de direito à criança e adolescente terá o direito a mais 1 (uma) representatividade neste conselho, a mais votada.

Art. 6º São participantes da Assembleia Eleição, na modalidade de candidatos, as Entidades que apresentarem sua candidatura no prazo e na forma deste Edital.

Art. 7º Da Candidatura e dos delegados votantes – A Entidade deve apresentar, no momento da inscrição de sua candidatura, ofício assinado por seu representante legal, indicando seus candidatos (titular e suplente), anexando o cadastro de representante de entidade candidata, que estará em anexo deste Edital publicizado no diário oficial, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA até às 16h00 do dia **11/01/2019**, na Sede do CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS, situada à Rua: Natal, nº. 1212, São Francisco.

A participação dos candidatos/as (titular e suplente) na Assembleia de Eleição torna-se indispensável para validação de sua candidatura.

§1º. A Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil realizará análise para verificar se as entidades inscritas se enquadram no critério estabelecido pela Lei Municipal nº 4.595/2008 e emitirão parecer deferindo ou indeferindo a solicitação, assinada por dois membros da comissão.

§2º. Fica vedado ao membro da Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil, a análise e emissão de parecer da entidade que representa ou de entidade que figure indicado como representante.

§ 3º. O deferimento ou indeferimento do Requerimento de Inscrição será comunicado por

CMDCA
RUA NATAL Nº 212 – SÃO FRANCISCO
CEP.: 15.806-055 CATANDUVA SP
TEL.: (17) 3524-9230
E-mail cmdca@catanduva.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CATANDUVA/SP
Criado pela Lei nº 2.887/93 – 22/04/93

escrito para a entidade concorrente com as justificativas em caso de indeferimento.

§4º. Das inscrições indeferidas, caberão um único recurso no prazo de 1(um) dia útil, a ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA, tendo a comissão o mesmo prazo para respondê-los.

§5º. A Comissão Especial de Eleição publicizará o Edital com a relação das entidades habilitadas a votar e a serem votadas no dia 25/01/2019, enviando convocação para participação na Eleição, via email, para as entidades habilitadas.

Art. 8º Dos Prazos, Local e Horário para Inscrição das Entidades Candidatas e Credenciamento dos Delegados.

Art. 9º Da Eleição – A Assembleia de Eleição será realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, das 07h30 às 12h00, no Auditório da OSC Legião Mirim, situado à Rua Municipal nº. 1127-979, Higienópolis, em Catanduva.

Art.10º Cada eleito poderá votar em até 02 (duas) organizações habilitadas.

Art. 11º As Entidades mais votadas serão eleitas Titulares, representantes da sociedade civil para compor o CMDCA, devendo estar presentes na proclamação do resultado os candidatos representantes das Entidades eleitas (titular e suplente).

Art. 12º. As demais Entidades votadas serão registradas em Ata da Assembleia de Eleição, classificadas por ordem sequencial de maior número de votos, a título de SUPLENÇA, para que, em caso de vacâncias das entidades titulares no transcurso da Gestão 2019/2021, possam ser chamadas.

Art. 13º Das Entidades Eleitas – Os representantes das Entidades eleitas neste pleito assumirão os compromissos previstos na Lei que rege o CMDCA e seu regimento interno, comprometendo-se a participar das Reuniões Ordinárias Mensais, extraordinária quando necessária e Comissões Setoriais

Art. 14º O/A representante indicado da entidade terá direito a voz e voto e poderá representar apenas uma entidade integrante da sociedade civil no processo de escolha.

Art. 15º Não poderá ser indicado como representante de entidade, pessoa que ocupe cargo eletivo, emprego público, cargo ou função de confiança, na administração pública do Poder Executivo e Legislativo no município de Catanduva.

Art. 16º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17º. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 18º O resultado será divulgado aos presentes e a proclamação do resultado do respectivo

CMDCA
RUA NATAL Nº 212 – SÃO FRANCISCO
CEP.: 15.806-055 CATANDUVA SP
TEL.: (17) 3524-9230
E-mail cmdca@catanduva.sp.gov.br

3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CATANDUVA/SP
Criado pela Lei nº 2.887/93 – 22/04/93

processo de escolha, deverá ser publicizado até o dia 5 de março com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes.

Art. 19º. Concluída a eleição, o CMDCA encaminhará ao senhor Prefeito Municipal a ata da Assembleia, contendo os nomes das entidades e seus respectivos representantes, titulares e suplentes, eleitas pela Plenária, para nomeação por decreto juntamente com os representantes indicados pelo poder público.

Art. 20º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

Art. 21º Caso o conselheiro representante da Sociedade Civil se desligue da Entidade pela qual foi indicado deverá ser substituído mediante ofício encaminhado pela Entidade ao CMDCA.

Art. 22º. A solenidade de posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes ocorrerá no **dia 20 de março de 2019**, e assumirão seus mandatos para o período do dia 20 de março de 2019 a 20 de março de 2021, e será presidida pela Presidente do CMDCA.

Parágrafo único – Após a posse será realizada a primeira reunião ordinária do Conselho, para a eleição da Diretoria Executiva, dentre os seus membros titulares, por voto de maiorias simples, para cumprirem o mandato de dois anos, observado a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 23º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 03 de Janeiro de 2019.

Fernanda de Souza Rocha
Presidente do CMDCA

CMDCA
RUA NATAL Nº 212 – SÃO FRANCISCO
CEP.: 15.806-055 CATANDUVA SP
TEL.: (17) 3524-9230
E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVA/SP
Criado pela Lei nº 2.887/93 – 22/04/93

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - MANDATO 2019/2021

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A entidade abaixo qualificada vem requerer seu credenciamento para concorrer à ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL junto ao CMDCA - Catanduva, para o mandato 2019/2021, de acordo o previsto no Art. 7º da Resolução CMDCA nº. 01 de 03 de janeiro de 2019.

Nome da Entidade _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____ Data da Fundação ____/____/____

Telefone _____ e-mail _____

Nome do Representante Legal da Entidade: _____

Representante indicado pela Entidade para compor o CMDCA:

Nome _____

Endereço _____

RG _____ CPF _____

e-mail: _____ Tel. _____

Vínculo com a Entidade*: () Funcionário(a) () Diretoria () Voluntário(a)

* Apresentar comprovante de vínculo do representante junto à entidade (cópia simples: da ata da eleição da diretoria ou de comprovante de contratação do funcionário ou do termo de voluntariado).

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Declaramos para os devidos fins, que o/a representante indicado/a acima, está legalmente habilitado/a para representar a Entidade junto ao CMDCA, assumindo o compromisso de substituí-lo em caso de seu desligamento da entidade e/ou nos casos previstos na Lei Municipal n. 4.595/2008.

Catanduva, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANÁLISE DA COMISSÃO ELEITORAL

() DEFERIDO () INDEFERIDO - DATA: ____/____/2019

Justificativa do Indeferimento: _____

Nome: _____ Nome: _____

CMDCA
RUA NATAL Nº 212 – SÃO FRANCISCO
CEP.: 15.806-055 CATANDUVA SP
TEL.: (17) 3524-9230
E-mail cmdca@catanduva.sp.gov.br



ANEXO CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará realizar no dia 09 de Janeiro de 2019, às 8h00min, na Secretaria de Assistência Social – Semas – Rua Natal, nº. 212 – São Francisco – Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura da ata anterior;
- Prestação de contas de todas as OSCs;
- Apresentação e aprovação do relatório circunstanciado referente ao 2º semestre 2018 - recurso estadual;
- Apresentação e aprovação da prestação de contas do recurso estadual 2º semestre e final de 2018;
- Outros informes.

Erlenmar Cláudia Pirani
Presidente do COMAS



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Outros Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Relação dos Cargos, Empregos Públicos, Agentes Políticos e os valores dos vencimentos, subsídios e proventos, conforme disposto no, § 6º do Artigo 39, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98 e a Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Dezembro de 2018.

CARGOS EM COMISSÃO

<i>Quantidade Existente</i>	<i>Denominação dos Cargos</i>	<i>Valor dos Vencimentos</i>	<i>Nível</i>	<i>Lotação Preenchido</i>	<i>Lotação Vago</i>
01	Secretário de Administração	R\$ 6.251,22	XV	-	01
01	Assessor Técnico Financeiro	R\$ 4.709,79	XIV	01	-
01	Ass. Téc. de Rec. Humanos	R\$ 4.709,79	XIV	01	-
02	Assessor Jurídico	R\$ 3.636,36	XIII	01	01
02	Ass. Leg. de Doc. e Informação	R\$ 2.983,30	X	01	01
01	Ass. Leg. de Apoio às Comissões	R\$ 2.983,30	X	01	-
02	Ass. Leg. de Informática	R\$ 2.983,30	X	02	-
02	Ass. Leg. Administrativo	R\$ 2.983,30	X	01	01
01	Ass. Leg. de Com. Social	R\$ 2.983,30	X	01	-
05	Assistente Legislativo	R\$ 1.737,28	VI	05	-
26	Assessor Parlamentar	R\$ 2.983,30	X	02	24
01	Coordenador de Informática	R\$ 4.709,79	XIV	01	-
01	Secretário para Assuntos Jurídicos	R\$ 6.251,22	XV	-	01
01	Coordenador de Comunicação Social	R\$ 4.709,79	XIV	-	01
01	Secretário de Finanças	R\$ 6.251,22	XV	01	-
01	Chefe de Gabinete	R\$ 6.251,22	XV	-	01
-----	-----	-----	----	-----	-----
49	(Total)	-----	----	18	31

CARGOS EFETIVOS

<i>Quantidade Existente</i>	<i>Denominação dos Cargos</i>	<i>Valor dos Vencimentos</i>	<i>Nível</i>	<i>Lotação Preenchido</i>	<i>Lotação Vago</i>
01	Diretor Geral	R\$ 4.709,79	XIV	01(**)	-
02	Assistente Técnico Legislativo Especializado	R\$ 3.636,36	XIII	02	-
01	Auxiliar de Tesouraria	R\$ 2.983,30	X	01	-
01	Agente Técnico Legislativo	R\$ 1.737,28	VI	01	-
05	Auxiliar Legislativo de Serviços Administrativos	R\$ 1.737,28	VI	02 01(**)	02
02	Recepcionista/Telefonista	R\$ 1.527,84	IV	02	-
03	Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais	R\$ 1.355,36	II	01	02
02	Vigia	R\$ 1.355,36	II	-	02
01	Tesoureiro	R\$ 4.709,79	XIV	01(*)	-
02	Motorista	R\$ 1.404,64	III	-	02
-----	-----	-----	-----	-----	-----
20	(Total)	-----	-----	12	08

(*) Interino

(**) Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

INATIVOS

<i>Quantidade Existente</i>	<i>Denominação dos Cargos</i>	<i>Nível</i>	<i>Valores dos Proventos</i>
01	Secretário Geral de Administração	XV	R\$ 6.251,22
02	Diretor Geral	XIV	R\$ 4.709,79
01	Assessor Técnico Financeiro	XIV	R\$ 4.709,79
-----	-----	-----	-----
04	(Total)	-----	-----

VEREADORES

<i>Quantidade Existente</i>	<i>Denominação</i>	<i>Valores dos Subsídios</i>
12	Vereador(a)	R\$ 8.348,70
01	Vereador / Presidente	R\$ 8.348,70
-----	-----	-----
13(*)	(Total)	-----

(*) Sendo que um dos vereadores ocupa o cargo de Presidente, eleito pelos demais vereadores, com mandato de dois anos.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, em 03 de janeiro de 2019.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

ÓRGÃO ou ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

DATA: 31/12/2018.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	0	1	1	0	1
ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO	0	1	1	1	0
ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	0	1	1	1	0
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA	0	2	2	1	1
ASSESSOR LEGISLATIVO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO	0	2	2	1	1
ASSESSOR LEGISLATIVO DE APOIO ÀS COMISSÕES	0	1	1	1	0
ASSESSOR LEGISLATIVO DE INFORMÁTICA	0	2	2	2	0
ASSESSOR LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	0	2	2	1	1
ASSESSOR LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	1	1	1	0
ASSISTENTE LEGISLATIVO	0	5	5	5	0
ASSESSOR PARLAMENTAR	0	26	26	02	24
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	0	1	1	1	0
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	1	1	0	1
SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	0	1	1	0	1
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	0	1	1	1	0
CHEFE DE GABINETE	0	1	1	0	1
DIRETOR GERAL	1	0	1	1	0
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	2	0	2	2	0
AUXILIAR DE TESOUREARIA	1	0	1	1(**)	0
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	1	0	1	1	0
AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5	0	5	2	2
RECEPCIONISTA / TELEFONISTA	2	0	2	1(**)	0
AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	3	0	3	1	2
VIGIA	2	0	2	0	2
TESOUREIRO	1	0	1(*)	1	0
MOTORISTA	2	0	2	0	2
TOTAL	20	49	69	30	39

LEGENDA: FORMA DE PROVIMENTO
A – Quadro Permanente
B – Cargos em Comissão

(*) Cargo ocupado interinamente, por servidor do quadro efetivo.

(**) Cargo ocupado designado, por servidor do quadro efetivo.

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2018
	0	0
TOTAL	0	0

LOCAL e DATA: Catanduva, 03/01/2019.

RESPONSÁVEL: **PAULO ROBERTO DE MORAES**
Diretor Geral



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

- PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2019 – AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA, REFERENTE AO PROCESSO 6425/2018-GERAL.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2015 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E/OU ESGOTO, SUBSTITUIÇÕES DOS RAMAIS DE ÁGUA E/OU ESGOTO E MONTAGEM DE CAVALETE EM CAIXA DE PROTEÇÃO PADRÃO SAEC. ESTES SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS PARA MELHORIA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E COLETA DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: KGP CONSTRUTORA LTDA – Aditar o contrato e reajustar o valor na forma do art. 65, § 1º da lei 8666/93, COM A SUPRESSÃO DE 2,7832%, referente à R\$ 70.261,82 (setenta mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), passando de R\$ 2.524.486,48 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 2.454.224,66 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) com vigência a partir do dia 14/12/2018 conforme processo administrativo nº 6794/2018 – Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SOFT-STARTER E INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO DA SAEC, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 8,47% (LOTE 1) PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME (LOTE 01) - VALOR R\$ 12.976,00 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais); ELETROSILVA ENROLAMENTO DE MOTORES LTDA (LOTES 02, 03, 04, 05, 06) - VALOR R\$ 112.031,41 (cento e doze mil e trinta e um reais e quarenta e um centavos) - Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055473	16397	16422	8333	8338	8339	8519
8540	8359	8384	8390	588699	8399	9043796
8425	8515	8478	16601	16613	9040944	7916
9044722	46542	8039	8193	940479	591135	8138
8047	8126	8056	8194	8069	8182	9048103
8083	8090	46543	8128	8101	8150	8197
9901	9904	16403	54766	54771	591119	54691
54651	9050161	54697	588020	54720	588631	54688
54625	54830	54690	9041479	589991	54758	54623
587802	54750	54678	589040	54685	9044030	54800
587147	54759	54752	54640	54733	54647	587555
54794	54822	54734	587959	587377	54627	54724
9055868	42437	42459	445	142	157	164
127	9050426	216	217	135	235	237
384	248	42443	257	264	9046030	9046031
420	293	294	589206	314	317	318
338	440	362	364	7826	9053304	7854
587328	7865	501	509	510	42679	536
550	551	9050062	42673	16255	767	798
804	42857	824	829	834	835	842
42900	4752	1036	1038	1243	1221	1057
1062	1068	1254	1103	1107	1125	1137
1176	1185	1192	1196	1432	1451	43321
589943	1489	9043840	1494	1499	1561	1515
43273	9041045	1621	1624	1628	1642	1780
1842	1833	1695	43438	1807	1846	1724
1748	43451	1764	1767	1318	1332	1339
43249	43259	1599	1362	1575	1369	1394
1396	43256	15997	2114	2243	2116	2119
2121	2122	2295	2142	43860	43872	2174
43847	2185	2192	9047634	16127	16148	2088
1886	1887	1895	1904	1906	1909	2052
2055	1943	1951	2020	2080	1978	



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318